



TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 22/2026 (Secretaria Municipal de Educação).

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Contratação de empresa especializada para execução da cobertura metálica do CEI Tia Edith, referente aos itens do projeto, orçamento, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução da cobertura metálica do CEI Tia Edith, referente aos itens do projeto, orçamento, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.	und	1	R\$ 39.558,52	R\$ 39.558,52

2.1. A planilha de valores máximos foi elaborada com base na média de preços obtida por meio de pesquisa de mercado local e consulta a tabela SINAPI-C, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de **R\$ 39.558,52 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, cinquenta e dois centavos).**

2.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

2.2.1. A execução da cobertura metálica ocorrerá em única etapa, concentrada na área do solário do CEI Tia Edith, conforme projeto, anexos ao edital. Os serviços serão formalmente autorizados pela Administração por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, que conterà o prazo de execução, a data de início, as especificações técnicas e os quantitativos de materiais e mão de obra a serem empregados.

2.2.2. A contratada deverá iniciar a execução da cobertura metálica no prazo máximo estabelecido na Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro aprovado, e manter equipe técnica qualificada no local durante toda a fase de instalação, estrutural e acabamento.



2.2.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações do projeto de cobertura metálica, planilha orçamentária e demais anexos deste edital, atendendo às normas técnicas vigentes (NBRs) e às boas práticas de engenharia, sob pena de rejeição e glosa dos serviços.

2.2.4. A contratada deverá promover a substituição imediata de:

- I. Materiais ou componentes que não atendam às especificações técnicas do projeto;
- II. Profissionais da equipe de instalação que apresentem conduta inadequada no ambiente escolar ou que não possuam a qualificação exigida;
- III. Quaisquer itens ou serviços executados em desacordo com o projeto, garantindo a recomposição da obra sem ônus adicional ao Município.

2.2.5. A contratada assume inteira responsabilidade quanto à garantia técnica da cobertura metálica pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), reservando-se ao Município o direito de recusar definitivamente a obra caso não satisfaça aos padrões de qualidade, segurança e durabilidade especificados no edital e seus anexos.

2.2.6. A contratada deverá comunicar imediatamente à unidade requisitante (Secretaria Municipal de Educação ou unidade escolar CEI Tia Edith) qualquer anormalidade verificada durante a execução, tais como interferências não previstas no projeto, necessidade de adequações estruturais, intercorrências climáticas que afetem o cronograma ou situações de risco à segurança das crianças e profissionais, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.

2.2.7. A contratada responde objetivamente por quaisquer danos pessoais (a crianças, profissionais ou terceiros) ou materiais (ao patrimônio público do CEI Tia Edith, incluindo o piso modular recentemente instalado) decorrentes da execução da cobertura metálica, seja por vício na execução, falha estrutural, queda de materiais, ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

2.2.8. A contratada arcará integralmente com todos os encargos legais decorrentes da execução dos serviços de engenharia, incluindo, mas não se limitando a: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários (seguro de obra e riscos diversos), tributos municipais, estaduais e federais, bem como responsabilidade civil geral, não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município de Braço do Trombudo/SC.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC necessita contratar empresa especializada para execução de cobertura metálica na área do solário do CEI Tia Edith, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária, conforme projeto, orçamento, estabelecidos no edital e seus anexos.

A presente contratação justifica-se pela recente instalação de piso modular na mesma área, concluída pela Administração Municipal há poucos dias, a qual, apesar de ter qualificado o espaço para atividades pedagógicas, recreativas e de convivência das crianças, encontra-se totalmente desprotegida contra intempéries como sol intenso, chuva, vento e granizo. Sem a cobertura metálica, o piso modular recém-instalado sofrerá degradação acelerada pela exposição aos raios ultravioleta e ao acúmulo de água, comprometendo o investimento público já realizado e gerando desperdício de recursos.



Além disso, a ausência de proteção inviabiliza o uso seguro e contínuo do solário pelas crianças e profissionais da unidade, expondo-os a riscos de insolação, escorregamentos e desconforto térmico, o que frustra a própria finalidade pedagógica do espaço. Diante desse cenário, a contratação da cobertura metálica configura complementação de obra essencial para tornar o solário efetivamente utilizável e para proteger o patrimônio público recentemente instalado.

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA:

O valor estimado da contratação situa-se abaixo do limite legal para dispensa de licitação em serviços de engenharia, conforme previsão do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o fator tempo é determinante, uma vez que a realização de procedimento licitatório na modalidade concorrencial ou pregão, com seus prazos legais de divulgação, julgamento e recursos, inviabilizaria a proteção imediata do piso modular, expondo-o a danos irreversíveis já nas próximas semanas, além de postergar indevidamente o uso pedagógico do solário pelas crianças do CEI Tia Edith. Portanto, restam demonstrados os requisitos autorizadores da dispensa de licitação:

- a) valor dentro do limite legal;
- b) urgência técnica decorrente da recente instalação do piso modular;
- c) necessidade de complementação de obra para evitar deterioração do patrimônio público e garantir a funcionalidade do espaço; e
- d) vantagem econômica e temporal para a Administração.

Dessa forma, propõe-se a contratação direta da empresa especializada, nos termos da legislação vigente, com fulcro na dispensa de licitação, assegurando-se a ampla competitividade mediante pesquisa de preços e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.



4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

4.3.2. Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s), a qual poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.



Parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, bem como de Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.

4.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.3.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.3.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de fornecimento e instalação de estruturas metálicas, coberturas metálicas ou serviços correlatos, compatíveis em natureza e porte com o objeto da licitação.

4.4.2. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico profissional de nível técnico ou superior (engenheiro civil, engenheiro mecânico, técnico em edificações ou metalurgia) vinculado à empresa, com registro no conselho profissional competente (CREA ou similar), que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

4.4.3. Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável, já emitida em nome da empresa para o objeto contratado, antes do início da execução.

5. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução da cobertura metálica ocorrerá **na área do solário do CEI Tia Edith**, conforme projeto e anexos a este edital.

5.2. Os horários de execução dos serviços serão estabelecidos conforme o cronograma aprovado, devendo a contratada iniciar a obra no prazo máximo de até sete dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, mantendo equipe técnica no local durante toda a fase de instalação, estruturação e acabamento, respeitando-se o horário de funcionamento da unidade escolar para garantir a segurança das crianças e profissionais.



- 5.3. A definição exata das etapas, prazos e metas será informada à contratada por meio do **projeto** e da **Ordem de Serviço**, com antecedência mínima de 7 dias úteis, podendo haver ajustes mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização.
- 5.4. Para a execução da cobertura metálica (item único), a empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos:
- I. Estar devidamente habilitada e qualificada para execução de estruturas metálicas, conforme legislação pertinente;
 - II. Apresentar profissionais uniformizados e identificados no canteiro de obra;
 - III. Disponibilizar equipe técnica composta por engenheiro civil ou de segurança do trabalho, soldadores, montadores, ajudantes e demais especialistas exigidos pelo projeto;
 - IV. Assegurar que todos os profissionais estejam aptos física e mentalmente para o exercício das funções em altura e com equipamentos pesados;
 - V. Assegurar que a equipe possua experiência comprovada em execução de coberturas metálicas em instituições de ensino ou áreas similares;
 - VI. Manter supervisão técnica permanente durante toda a execução da obra, com profissional habilitado (engenheiro ou técnico em edificações);
 - VII. Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), andaimes, escadas, cintas de segurança, entre outros;
 - VIII. Garantir substituição imediata de qualquer profissional que não atenda aos requisitos de segurança, conduta ou qualificação;
 - IX. Disponibilizar equipe e recursos conforme dimensionamento técnico constante no projeto e na planilha orçamentária.
- 5.5. Para a execução da cobertura metálica, a contratada deverá atender também os seguintes requisitos técnicos e legais:
- I. Possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da respectiva região;
 - II. Apresentar profissionais com vínculo regular e anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida para a obra;
 - III. Utilizar materiais (chapas metálicas, telhas, estrutura de aço, parafusos, vedantes, etc.) conforme especificações do projeto e memorial descritivo;
 - IV. Garantir que a execução atenda às normas técnicas da ABNT, especialmente NBR 16240 (coberturas metálicas), NBR 8800 (estruturas de aço) e demais aplicáveis;
 - V. Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a instalação segura e eficiente da cobertura;
 - VI. Executar os serviços conforme dimensionamento estrutural aprovado, respeitando cargas, vãos, inclinações e fixações;
 - VII. Assegurar que a equipe atue em conformidade com as normas de segurança do trabalho (NRs), especialmente NR 35 (trabalho em altura).
- 5.6. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para o exercício das atividades de engenharia, soldagem, montagem estrutural e acabamento, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, comprovando cursos de NR 35 (trabalho em altura) e, quando houver eletricidade próxima, NR 10.
- 5.7. A contratada deverá, antes de iniciar a execução, apresentar ao Setor de Fiscalização a relação nominal da equipe que atuará na obra, com indicação da função de cada profissional e comprovante de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, bem como a ART do responsável técnico. Fica dispensada a



apresentação de cópias de RG, CPF e comprovante de residência, salvo se solicitado justificadamente pela fiscalização. Para profissionais que já tenham atuado em obras anteriores do Município nos últimos 12 meses, fica dispensada a reapresentação documental, bastando indicação do nome e qualificação.

- 5.8. Todos os custos relacionados à execução da cobertura metálica, incluindo deslocamento de equipe e materiais, transporte de ferramentas e equipamentos, EPs, mão de obra, encargos trabalhistas, tributos, seguro de obra e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer repasse ou reembolso.
- 5.9. As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, a identificação detalhada dos serviços executados, discriminando materiais aplicados, quantitativos, local da obra (CEI Tia Edith) e as etapas do cronograma físico-financeiro a que se referem.
- 5.10. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal com os requisitos acima, não será considerado para fins de pagamento.
- 5.11. A entrega e o recebimento da obra observarão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:
 - I – Recebimento provisório: mediante conferência pela fiscalização responsável no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, para verificação da conformidade da cobertura metálica com o projeto, memorial descritivo e especificações do edital, incluindo testes de estanqueidade, fixação estrutural e acabamentos;
 - II – Recebimento definitivo: após a aprovação pela área demandante (Secretaria Municipal de Educação e direção do CEI Tia Edith), mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo, após sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.
- 5.12. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados, bem como atender prontamente às determinações emitidas, inclusive com eventual paralisação de serviços não conformes.
- 5.13. A reincidência no descumprimento de prazos (cronograma físico-financeiro), no emprego de materiais incompatíveis com o projeto ou em desacordo com as especificações técnicas, ou no desrespeito às normas de segurança no ambiente escolar, ensejará a aplicação de penalidades mais gravosas, conforme previsto neste edital, no contrato e nos instrumentos decorrentes, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.
- 5.14. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:
 - I – haja justificativa técnica (ex.: intempéries, interferências não previstas) e manifestação favorável da fiscalização quanto à necessidade da prorrogação;
 - II – seja comprovado o interesse público na continuidade da execução; e
 - III – sejam mantidas as condições de habilitação, preço, materiais e desempenho exigidas no ato convocatório.



5.15. A aprovação do recebimento definitivo da cobertura metálica não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios ocultos, defeitos estruturais, infiltrações, descolamentos, ferrugem precoce ou divergências com as especificações estabelecidas no contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo/SC os direitos previstos no art. 618 do Código Civil (garantia mínima de 05 anos para obras e serviços de engenharia).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Serão obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Executar os serviços de cobertura metálica do CEI Tia Edith rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, projetos, orçamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, observando prazos, locais, metodologia executiva e demais diretrizes definidas pela Administração.
- 6.1.2. Disponibilizar equipe técnica e mão de obra devidamente qualificada, capacitada, registrada e apta à execução dos serviços, incluindo, se exigível, profissionais com comprovada especialização em estruturas metálicas, soldagem e montagem, observando as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (especialmente NR-18 e NR-35, se aplicável) e demais disposições legais.
- 6.1.3. Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro previsto para a obra, garantindo a presença da equipe, materiais e equipamentos nos quantitativos, locais e horários estabelecidos pela Administração, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada.
- 6.1.4. Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), andaimes, cintas, talhas e demais recursos necessários à boa e segura execução dos serviços de cobertura metálica.
- 6.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, econômico-financeira e regularidade trabalhista exigidas no edital, compatíveis com as obrigações assumidas.
- 6.1.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vedada a subcontratação do objeto principal.
- 6.1.7. Substituir imediatamente qualquer profissional que não apresente a qualificação exigida, que não atenda às normas de segurança, que cause danos ao andamento da obra ou que apresente conduta incompatível com a execução dos serviços, sem qualquer ônus para a contratante.
- 6.1.8. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e relativos à segurança do trabalho decorrentes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante, inclusive em relação a acidentes de trabalho.
- 6.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de materiais ou mão de obra constantes de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos (como flutuação de preços de insumos metálicos, exceto se houver previsão de reajuste



contratual), devendo complementá-los integralmente para a execução do objeto, sem direito a pagamento adicional.

- 6.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive quanto ao acesso às dependências do CEI Tia Edith, horários de trabalho, trânsito de materiais, descarte de resíduos da construção civil (conforme legislação ambiental) e demais regras operacionais do local.
- 6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, a bens públicos, a terceiros ou à própria unidade educacional (CEI Tia Edith) decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, incluindo danos estruturais, acidentes, vazamentos, incêndios ou defeitos na obra, devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.
- 6.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, quando da execução do objeto deste contrato, incluindo multas ambientais, trabalhistas ou de segurança do trabalho.
- 6.1.13. Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual, tais como impedimentos técnicos, defeitos em materiais fornecidos, intercorrências climáticas que inviabilizem os serviços ou necessidade de alterações de projeto, apresentando a devida comprovação documental sempre que possível.
- 6.1.14. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da mesma Lei, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados ao erário ou à unidade escolar.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, incluindo o acesso ao local da obra (CEI Tia Edith) e ao projeto executivo da cobertura metálica, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.
- 7.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços de instalação da cobertura metálica e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 7.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços (inclusive montagem, soldagem, fixação e acabamento da cobertura metálica), conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais (ex.: atraso na entrega, materiais fora das especificações do projeto, problemas estruturais), fixando prazo razoável para sua regularização.
- 7.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.



7.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto (cobertura metálica do CEI Tia Edith), a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2. Os serviços serão medidos conforme o percentual físico executado da cobertura metálica (quantitativos de materiais aplicados, estruturas montadas, acabamentos realizados), observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no projeto e no cronograma físico-financeiro.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo da obra (após vistoria e emissão de termo de aceite) e da apresentação da documentação fiscal.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual (ex.: pendências na execução, materiais em desacordo com o projeto), sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

8.5. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar a cobertura metálica, sob pena de suspensão do pagamento.

8.6. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após o atesto formal de que a cobertura metálica foi executada em conformidade com as especificações contratuais, dimensionamentos, materiais e normas técnicas aplicáveis (ex.: NBR 16240, NBR 8800, etc.), pelo fiscal designado.

8.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do serviço (construção civil/montagem estrutural). Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.7.1. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR



- 9.1. A presente contratação por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa a licitação para contratação de obras e serviços de engenharia de valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 9.2. A seleção não se confunde com pregão eletrônico ou qualquer modalidade licitatória, tratando-se de contratação direta autorizada por lei, devidamente justificada no processo administrativo.
- 9.3. Após a escolha do fornecedor, será lavrado o respectivo Termo de Contrato ou emitida Nota de Empenho, conforme o caso.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.
- 10.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Gestora de Contratos Taissa Rúbia Hoeltgebaum.
- 10.3. O fiscal responsável é a Sra. Sonia Mara da Silva.
- 10.4. Compete ao fiscal:
 - I. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo a medição dos serviços executados, conferência de materiais (espessura, dimensões, tratamento anticorrosivo), qualidade da montagem e soldagem, e cumprimento do cronograma;
 - II. Determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados (ex.: desalinhamento estrutural, infiltrações, falta de fixações);
 - III. Informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
 - IV. Subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados, com base em medições e ensaios (se aplicável).

10.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato. As partes obrigam-se a:
 - I. Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;



- II. Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
- III. Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados; Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- IV. Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
- V. Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

11.2. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

11.3. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

- 12.1.1. O Termo de Referência;
- 12.1.2. O Edital da Licitação;
- 12.1.3. A Proposta do Fornecedor;
- 12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 18 de maio de 2026.



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

Sonia Mara da Silva

Secretária de Educação

